



*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

**Edital nº 048/2024**

**17 de maio de 2024.**

**Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Servidores por Prazo Determinado, para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, em Conformidade com a com a Legislação Municipal Vigente.**

**O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Excelentíssimo Senhor **MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração, em razão de eventual necessidade, visando a seleção para contratação de **Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas**, por prazo determinado, para desempenhar as atribuições próprias dos respectivos cargos, previstas na Lei Municipal nº 3.877/2013, amparado em excepcional interesse público, em conformidade com a legislação municipal vigente, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição do Brasil e artigos 195 a 200 da Lei Municipal nº 2.815/2012, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 1.913/2020.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três membros para cada etapa.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 2.815/2012.



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de **Prova de Títulos** (Pontuação de Experiência) e **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação terá natureza administrativa, por prazo determinado, e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de São Francisco de Paula, na forma da Lei Municipal 2.815/2012.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado é para o cumprimento das atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.877/2023, conforme tabela:

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse</b>
Mecânico	CR	3.072,91 (Padrão 09)	40 h/s	Ensino Fundamental incompleto
Motorista	CR	1.933,41 (Padrão 05)	40 h/s	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D, no mínimo. <sup>(1)</sup>
Operador de Máquinas	CR	2.846,54 (Padrão 08)	40 h/s	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria C, no mínimo. <sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup> O Para a função de **MOTORISTA** é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação categoria D, no mínimo, e para **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Carteira Nacional de Habilitação categoria C, no mínimo, conforme exigência do cargo, por ocasião da assinatura do contrato. Na realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar habilitação – CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma).

**2.2** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina integral e/ou proporcional; adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres ou perigosas, desde que previsto em laudo técnico emitido por profissional de segurança do trabalho; férias integrais e/ou proporcionais acrescidas de um terço; horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; repouso semanal remunerado; vale-alimentação; abono assiduidade; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**2.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 116 e 117, do Regime Jurídico Único



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

dos Servidores Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas de forma online através do endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>, entre os dias **15 de maio e 22 de maio do corrente ano**.

**3.1.1** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo.

**3.2** **No ato da inscrição, além do preenchimento do formulário eletrônico, todos os candidatos deverão enviar cópia do diploma/certificado, comprovando que possuem a escolaridade mínima exigida para o exercício da função.**

**3.3** A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** As inscrições serão gratuitas.

### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

**4.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso, por meio de sistema eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, conforme formulário disponibilizado pelo Município.

**4.2.1** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

**4.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.



*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

## 5. PROVA DE TÍTULOS

- 5.1 Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- 5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da respectiva função não será objeto de avaliação.
- 5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

### MECÂNICO

Título, Experiência Profissional ou Curso de Capacitação	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
1 – Tempo de experiência na função de <b>Mecânico</b> . Cada mês completo contar-se-á com 01 (um) título.	0,25	30,00
2 – Curso Técnico em Mecânica Automotiva.	20,00	20,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>50,00</b>

### MOTORISTA

Título, Experiência Profissional ou Curso de Capacitação	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
1 – Tempo de experiência na função de <b>Motorista de transporte coletivo</b> . Cada mês completo contar-se-á com 01 (um) título.	0,25	25,00
2 – Tempo de experiência na de <b>Motorista</b> (Exceto Motorista de transporte coletivo, vide item anterior). Cada mês completo contar-se-á como 01 (um) título.	0,25	15,00
3 – Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula.	10,00	10,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>50,00</b>

### OPERADOR DE MÁQUINAS

Título, Experiência Profissional ou Curso de Capacitação	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
1 – Tempo de experiência na função de <b>Operador de Máquinas</b> . Cada mês completo contar-se-á com 01 (um) título.	0,25	26,00
2 – Curso para Operador de Retroescavadeira, com carga horária	8,00	8,00



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

mínima de 30 (trinta) horas/aula.		
3 – Curso para Operador de Motoniveladora, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula.	8,00	8,00
4 – Curso para Operador de Escavadeira Hidráulica, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas/aula.	8,00	8,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>50,00</b>

## **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.1** No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

**6.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar da Prova de Títulos será publicado na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br/portal/editais/3>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **7. RECURSOS**

**7.1** Do resultado preliminar da pontuação dos candidatos é cabível recurso, endereçado à Comissão, por meio de sistema eletrônico, a ser divulgado por meio de edital, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, conforme formulário disponibilizado pelo Município.

**7.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.3** Será possibilitada vista dos títulos e outros documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado conforme pontuação aferida, no prazo de 02 (dois) dias.

**7.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **8. PROVA PRÁTICA**

**8.1** A **Prova Prática**, para as funções, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

**8.1.1** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** ou mais na nota final da Prova Prática.

**8.2** A data prevista para a realização da Prova Prática bem como local, horário e outras informações pertinentes serão publicados no Edital de Convocação.

**8.3** Todos os candidatos deverão apresentar-se ao local de convocação com **30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de convocação**, trajados e calçados adequadamente para o teste.

**8.3.1** Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

**8.4** Para a realização da Prova Prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 (dois) minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

**8.5** Todos os participantes realizarão tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições de cada cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

**8.6** Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.

**8.7** O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

**8.8** Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, o Município de São Francisco de Paula reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e divulgar, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

**8.9** A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas nos Anexo I deste Edital, observados os



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

**8.10** Da especificação das Provas Práticas:

**8.10.1** Para a função de **MECÂNICO**, a Prova Prática consistirá na execução de atividades tais como mecânica preventiva; identificação de defeitos e seus consertos; identificação, montagem, desmontagem, conserto e troca de peças em veículos, máquinas ou equipamentos leves e pesados. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

- a) Habilidade com os instrumentos de trabalho;
- b) Forma adequada para a execução das atividades;
- c) Utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;
- d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;
- e) Organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.

**8.10.2** Para a função de **MOTORISTA**, a Prova Prática consistirá de exame de direção de Ônibus, com o mesmo percurso a todos os candidatos, que devem conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a condição e segurança do veículo;
- b) Ligar e arrancar o veículo;
- c) Manobrar e conduzir o veículo por trajeto determinado pelo examinador, demonstrando habilidade e perícia de direção, além de adotar condução defensiva;
- d) Parar, estacionar e arrancar o veículo;
- e) Estacionar o veículo em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
- f) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador, de pedestres e do veículo;
- g) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

**8.10.3** Para a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a Prova Prática consistirá de exame de operação de Retroescavadeira e/ou Motoniveladora e/ou Escavadeira Hidráulica, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às





*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
- b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
- c) Manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo examinador;
- d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
- e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo examinador com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
- f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
- g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento;
- h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

**8.10.4** Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA**

**9.1** No prazo de 01 (um) dia após sua realização, a Comissão deverá aferir a pontuação da Prova Prática.

**9.2** Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado na Imprensa Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **10. RECURSOS**

**10.1** Em todas as etapas do Processo Seletivo é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia após a divulgação do resultado preliminar.

**10.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.





*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

**10.1.2** Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**10.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado conforme nova pontuação aferida.

**10.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**11.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I – Apresentar idade mais avançada;
- II – Maior nota obtida na Prova Prática;
- II – Sorteio em ato público.

**11.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos interessados, os quais serão convocados por meio de publicação de Edital.

**11.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**12.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**12.2** Homologado o Resultado Final, será publicado na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**13.1** Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para comparecer no setor de



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

Departamento de Recursos Humanos deste Município, de segunda-feira a sexta-feira, com a finalidade de assumir a vaga para a qual foi convocado e comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 13.1.1** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
- 13.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 13.1.3** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 13.1.4** Gozar dos direitos políticos;
- 13.1.5** Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
- 13.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 13.1.7** Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
- 13.1.8** Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão no cargo pretendido, conforme item 2.1 deste Edital;

**13.2** A convocação do candidato classificado será realizada, além de Edital publicado na Imprensa Oficial do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**13.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

**13.4** O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério do Município.

**13.5** Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

**14.2** O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

**14.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.

**14.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**14.5** Os servidores contratados poderão, a critério da Administração, ficarem acampados no interior do Município, de Segunda-feira à Sábado e eventualmente aos Domingos, face às demandas de serviços.

**14.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Gabinete do Prefeito, Município de São Francisco de Paula.

**Marcos André Aguzzolli**  
**Prefeito**

Registre-se e Publique-se

**Roberto Monaco Lopes**  
Secretário de Administração



*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

**ANEXO I**

**DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**MECÂNICO**

**Síntese dos deveres:** Manter e reparar máquinas e motores; consertar peças e máquinas, executar serviços de chapeamento e soldagem em geral.

**Exemplos de atribuições:** Manter e reparar máquinas de diferentes espécies; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc., inspecionar, ajustar, reparar, reconstituir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas; substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos, o carro guincho; testar carros consertados; Reparar carrocerias e seus acessórios; desamassar carrocerias, para-lamas, capô, aros de farolete ou farol, porta-malas e latarias em geral; lixar e esmerilhar; desempenar portas e chassis; substituir peças e acessórios; reparar ou substituir trincos e fachadas de portas em veículos em geral; repor e mudar peças de mecanismo de suspensão de vidraças; adaptar faróis e antenas de rádio em veículos em geral; consertar radiadores; fabricar e reparar caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapa de aço ou similares; executar solda a oxigênio e solda elétrica em ligas e metais; responsabilizar-se pela conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; executar diferentes tipos de soldas em chapas, peças de máquinas e cabos em geral (soldas comuns, soldas elétricas e solda a oxigênio); manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagens; preparar superfícies a serem soldadas; cortar metais por meio de chama dos aparelhos de solda; encher por meio de solda, eixos, mancais, buchas, lâminas e outros; zelar pela conservação dos instrumentos e pela limpeza dos locais de trabalho; orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada; fabricar portões, portas e grades de ferro; reparar bombas hidrostáticas de pistão; reparar pistões hidráulicos do sistema de basculamento e/ou sistemas hidráulicos; usinar peças com utilização de torno mecânico; diagnosticar falhas em veículos e/ou equipamentos com utilização de ferramenta eletrônica, como escâner automotivo; consertar e/ou trocar chicotes elétricos do sistema eletroeletrônico; orientar os motoristas e/ou operadores de máquinas sobre a forma correta de direção e/ou operação; alertar e orientar motoristas e operações de máquinas sobre as manutenções preventivas e periódicas; alertar e orientar motoristas e operadores de máquinas sobre a calibragem dos pneumáticos; revisar a parte elétrica dos veículos e maquinários rotineiramente; acondicionar filtros de ar, óleos hidráulicos, transmissão e peças defeituosas em locais próprios para fins de destinação final ambientalmente adequada, conforme orientação técnica; usar EPIs indicados e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; zelar pelas condições de limpeza, higiene, iluminação e ventilação das instalações da oficina de manutenção; retirar tanque de



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

combustível dos veículos e equipamentos, desgaseificar e soldar para conserto; retirar para-choque de fibra de vidro e outros similares; reparar equipamentos metálicos em praças de esporte infantis; executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

**Requisitos para Preenchimento do Cargo:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

**MOTORISTA**

**Síntese dos deveres:** Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos do município.

**Exemplos de atribuições:** Dirigir veículos leves e pesados do Município tais como veículos de passeio, caminhonetas, furgões, caçambas, caminhões, ônibus, entre outros, destinados ao transporte de cargas e passageiros, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, expedientes, documentos, objetos e cargas que lhe forem confiadas, bem como de autoridades e servidores municipais em compromissos oficiais e de Estado; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção, estado da bateria, providenciar pequenos reparos, de emergência e necessários; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; providenciar o abastecimento de combustíveis, água, óleo e outros fluidos; providenciar a lubrificação dos veículos; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus, inclusive o estepe; auxiliar profissionais da saúde na assistência a enfermos, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc, dar plantão diurno e noturno quando necessário; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças obedecer às normas de trânsito e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; auxiliar os demais membros de sua equipe em suas tarefas entre os intervalos de operação dos veículos; responsabilizar-se pelas infrações de trânsitos porventura oriundas do exercício de seu mister, inclusive repondo o Erário; executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

**Requisitos para Preenchimento do Cargo:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental;
- c) Outros: Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, no mínimo.



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

**Síntese dos deveres:** Operar equipamentos rodoviários, agrícolas, tratores e outros equipamentos móveis e fixos automotores do Município.

**Exemplos de atribuições:** Operar equipamentos rodoviários em escavações, transportes de terras, aterros e trabalhos similares; operar com rolo compactador, preparando base para calçamento ou asfaltamento; operar mini carregadeira, varrendo, capinando ou carregando materiais diversos; auxiliar no conserto de máquinas e equipamentos e mantê-los limpos; auxiliar na lubrificação de máquinas e equipamentos; manter os pneus calibrados, segundo o manual do fabricante; manter o equipamento chaveado fora de horários de expediente; cuidar o período de troca de óleo do motor, filtros e outros componentes, zelando pelo seu bom funcionamento; operar demais equipamentos, como guinchos, guindastes, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; lavrar e discar terras, inclusive para prepará-las para o plantio, obedecendo as curvas de níveis; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; conduzir a máquina a que é habilitado nas vias urbanas e rurais, sempre em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro; auxiliar os demais membros da equipe em suas tarefas entre os intervalos de operação do maquinário; executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

**Requisitos para Preenchimento do Cargo:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- c) Outros: Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, no mínimo.



*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Descrição</b>	<b>Datas</b>
Abertura das Inscrições	20/05/2024 a 27/05/2024
Publicação das Inscrições Homologadas	29/05/2024
Recurso da Não Homologação das Inscrições	03/06/2024
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	04/06/2024
Publicação do Resultado dos Recursos e Relação Final de Inscritos	05/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	07/06/2024
Recurso da Pontuação dos Títulos	10/06/2024
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	11/06/2024
Publicação do Resultado dos Recursos da Prova de Títulos	12/06/2024
Prova Prática	16/06/2024 (Previsão)
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática	17/06/2024
Recurso da Pontuação da Prova Prática	18/06/2024
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	19/06/2024
Publicação do Resultado dos Recursos da Prova Prática e Convocação para Ato Público de Sorteio de Desempate	20/06/2024
Aplicação do Critério de Desempate e Publicação da Homologação do Resultado Final	21/06/2024